

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2024 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo I da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para atualização dos valores da taxa de autorização das atividades de que trata a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Os valores da taxa de autorização de que trata o art. 50, § 1º, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 11 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

ANEXO

Valor da promoção comercial	Valor da taxa de autorização
Até R\$ 1.000,00	R\$ 34,00
de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 166,00
de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 334,00
de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.666,00
de R\$ 50.000,01 a 100.000,00	R\$ 4.166,00
de R\$ 100.000,01 a 500.000,00	R\$ 13.334,00
de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 41.666,00
Igual ou superior a R\$ 1.667.000,01	R\$ 83.334,00

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.